

LEI MUNICIPAL Nº 022

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MADELLA,

Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, APROVOU, e eu, PAULO MADELLA Prefeito Municipal, promulgo e Sanciono a seguinte Lei:


LEI

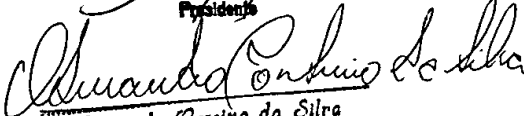
Art. 1º Fica concedido aos Servidores Municipais do Município de Campo Novo de Rondônia/ Ro, uma majoração de 50% (cinquenta por cento) em seus vencimentos.

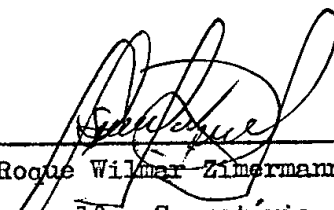
Art. 2º O Presente aumento se estende a todos os Servidores Municipais, incidido sobre o plano de cargos e salários.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros á 01 de outubro de 1.993.

Campo Novo,


Marcelino Bellmann
Presidente


Osmando Corsino da Silveira
Vice-Presidente


Roque Wilmar Zimmermann
1º - Secretário


Gasparina Divalda de Freitas
2º Secretária